DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2023 DE 14 DE DEZEMBRO 2023

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e a de Ano Novo, sendo este o período dedicado à confraternização de toda a sociedade;

CONSIDERANDO que se faz necessário um intervalo de tempo para aprimorar e reestruturar a máquina administrativa com a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da publicidade, eficiência e da economia;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no período de 21/12/2023 a 1º/01/2024.

§1º - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente.

§2º - Os serviços considerados essenciais mencionados no parágrafo anterior são: **serviços relativos a obras, limpeza pública, coleta de lixo, serviços de emergência da ambulância, vigias, ficando ainda, Agentes de Endemias em estado de sobre aviso,** e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.

§3º - Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

Art. 2º - Os prazos administrativos que por ventura se encerrem na data prevista no artigo 1º serão prorrogados para o próximo dia útil de expediente administrativo.

§1º - As sessões de julgamento de processos licitatórios por ventura designados ocorrerão regulamente.

Art. 3º O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2024, em todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.

Art. 4º Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal